



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098 -E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1465, de 09 de outubro de 2019.

EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 749 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARATER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Altera o quantitativo de vagas do Cargo de Odontólogo, fazendo acrescentar 02 vagas, conforme tabela do art. 2º.

Artigo 2º. Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 749/2007, que passa a vigorar com a seguinte modificação, mantendo-se os demais cargos, quantitativos e vencimentos.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS
ODONTÓLOGO	02	40 horas	R\$ 3.238,50	Nível Superior em Odontologia, com Registro no Conselho Regional.

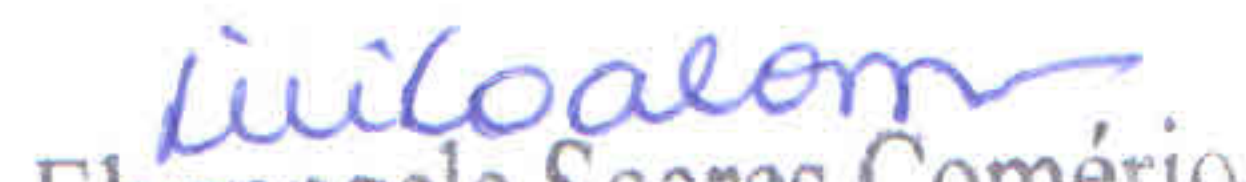
Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 09 de outubro de 2019.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 09/10/2019.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI



Claudiene Mª Caliman Ferraz
Chefe do Setor Legislativo

Data da Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 09/10/2019


SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1